



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000021

- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário ITEM.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10,00 (dez reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

JP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000022

- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

JP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000023

- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000024

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000025

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000026

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA;

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (acórdão 1.211/2021 Plenário):

- 7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.
- 7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000027

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000028

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

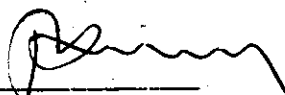
CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

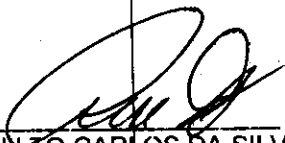
- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Final
 - 11.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 11 de novembro de 2025.


RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


CENIÊTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000029

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. Registro de Preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para locação de estruturas para 1º Expo Agro Nova Fátima -2025, conforme descrição a seguir:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTRUTURA PARA EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Equipamento de Som (grande porte). * Sistema de Som P-A, Torres de Delay e Gravação; * 51 Caixas Tipo Line Array, Sistema com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w RMS, AES, com Bumpers de acordo com área a ser sonorizada. P-A e ou Torres de Delay; * 36 caixas Subgraves com 2 falantes de 18 polegadas mínimo de 2400 watts cada resposta de frequência 28 Hz - 115 Hz, distribuído de acordo com a área a ser Sonorizada; * Quantidade de Amplificadores de Acordo com o Sistema de Caixas Line Array; * 08 Processadores Digital Estéreo 8 Saídas e 04 Entradas; * Cabeamento Completo para Caixas e Energia; * 02 main Power com Distribuição de Energia dentro das Normas A.B.N.T.; * 02 Consoles Digital 64-canais de entrada e 24-Saídas, P-A. Pré de mic da Memorização dos ganhos de entrada dos pres, 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 24 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão Compact, ou Pen drive. Acesso rápido das funções, 24 mixbuses; * 08 matrix e 8 DCA's e Fonte, ou Console acordo com Rider técnico de cada Bandas; * Sistema de Som Monitor (Back Line); * 02 Consoles Digital 64-canais de entrada e 32-saídas, Monitor Pres de mic da memorização dos ganhos de entrada dos pres, 4 entradas estéreo, 4 retornos de efeitos estéreo, 8 processadores de efeitos, 12 EQ gráficos de 31 bandas, memórias de cena com back up em cartão Compact, ou Pen drive. Acesso rápido das funções, 24 mixbuses, 8 matrix e 8 DCA's e Fonte. O Console é de Acordo com Rider técnico de cada Bandas ou Artista. Sendo 01 para uso e um de Reserva ou 2º Banda. * 12 Caixas de Monitores 2-vias, 800Watts RMS AES, cada; * 05 Amplificadores digitais com DSP, para monitores, 1500 watts RMS AES por canal; * 03 Amplificadores Com Caixas para Guitarras Valvulados 100 Watts; * 01 Amplificador valvulado 300w, cl Caixa para instrumento C. Baixo com 01 Caixa com 08 falantes de 10-P/ Cada Sistema; * 04 Caixas Subgraves 2x18 - 2400 Watts cada sistema de Side Fill; * 08 caixas Line Array 03 vias, com resposta de frequência 100hz a 18khz potência, 2000w RMS, AES, Sistema Side Fill; * 02 caixas sub Graves 2x18 - Retorno pl Bateria e Percussão; * 14 Praticáveis cl Medida 2x1 Pantográfico e Telescópico; * 01 Bateria 3 Tons e 02 SD Acústica com peles Novas e 4 estantes de Pratos Banco e Estante de caixa; * 01 Multicabo espaguetado com 3 splitters 64- vias, e 100 metros de comprimento ate a house mix, e duas pontas de 20-metros, para monitor; * 02- consoles digitais com 32 canais de entrada e 16 saídas (caminhão de som); * 06- amplificadores de 4 canais digitais com DSP, 5.600w por canal. (caminhão de som) * 12-caixas acústicas trapezoidais long-trol de 03-vias, graves, médias e agudas, e 1.600w RMS AES cada; * 08-caixas acústicas monitores, com 02- vias (resposta de 80hz a 18khz, 800w RMS AES cada; * 02-Multvias com multipinos 20-vias, espaguetadas e isoladas, com 350-metros cada, com conectores xlr macho e fêmea, * 02-Cabos PP, para distribuição de energia, 03-vias de 16mm, contendo conexões sleek 2P+T de 64 Amperes, medindo 350, metros de comprimento cada, cabo; * 400-metros de passa cabos de 04-vias, emborrachado com tampa de acesso e isolamento, protetora; * 08-sistemas de comunicação sem fio, com baterias e carregadores, para toda equipe nas bases técnicas; * 02-sistemas de gerenciamento assistidos, de torres de P-A via DANTE, com monitores de video, (house mix); * 02-Plataformas de gravação digital, multipistas, com 64 canais de entrada, com computadores e HD's de alta performance, com programa respectivo ao da gravação, com back-up, e 01-console digital, com protocolo DANTE também de 64 canais de entrada; * 01-back-up de energia para a plataforma da gravação, (NO-BREAK), com capacidade a suportar, ate 30 minutos de queda de energia, seja ela da concessionaria ou Gerador de energia contratado; * 01-transformador isolador para toda plataforma de gravação, de 30kva; 36-isoladores opticos, para as saídas de áudio das torres do P-A; * 200- Cabos para Microfones 05-08 e 10 Metros XLR; * 04 Sub Snack 12 Vias Mult pinos c/04 Cabos Mult pinos mesmo padrão; * 12-Mult vias de 12 vias, multiplicadas 04 Mult Vias Com XLR- M.F 05 e 10 Metros; * 10 Cabos Longo e Médio para instrumentos P10 xP10; * 12 Extensões com 5 tomadas pl Distribuição AC no Palco; * Microfones e Direct Box Ativo de Acordo Rider da Bandas; * 08 Microfones transmissor bastão e receptor sem fio frequência variáveis em UHF escolha automática canais e grupos de frequência com Capsula Hipercardioid, e Antena e Distribuidor Booster; * 12 Sistema de Monitor sem fio cl Transmissão UHF com Fones; * 10 Sistema de Monitor Fones Com fio; * 18 Direct Box Ativos; * 48 Pedestais para Microfones com Cachimbo Curto, Médio, e Grande; * 16 Microfones Boom para Coral; * Todo Cabeamento Necessário para o Sistema; * 02 Aparelho toca CD e Pen Drive cl Mixer. OBS: Equipe 03 técnicos de Som, 08 Auxiliares técnicos e carregadores, transport, montagem e desmontagem.	Diária	03	R\$ 14.250,00	R\$ 42.750,00



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 0030

Estado do Paraná

02	STUDIO DE MÍDIA - Formato de carreta container, com comprimento mínima de 12 metros, dividido em 3 ambientes distintos: 01 (um) escritório com cofre instalado; 01 (uma) sala para convidados com estrutura de camarote para recepção de pessoas e 01 (um) estúdio adequado para realização de entrevistas. A unidade deverá ser totalmente climatizada, contendo no mínimo 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado. 03 (três) portas de acesso, escada de entrada e frente envidraçada que permita visualização do público externo. O piso interno deverá ser revestido em cerâmica, garantindo conforto e fácil higienização.	Diária	04	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
03	Iluminação de grande porte. * 02-Mesa de controle DMX Digital profissional tipo avolite e gran MA, com monitores touch e no mínimo 08 saídas (Universos). * 16-Buffers DMX (amplificadores de sinal); * 64-Refletor tipo par 64 tris led full color, 12 watts RGBW; * 48-Refletor alumínio par 64/5, lâmpadas 1000 watts; * 24-Canhões elipsoidal 750 watts com iris; * 16-Mini Brutt 6 lâmpadas DWE 650; * 08-Mini Brutt 4 lâmpadas DWE 650; * 02-Máquina de fumaça com líquido haze; * 02-ventiladores para máquina de fumaça; * 16-Strobos de led (x-5 ou similar) 12 canais; * 16-Ribaltas led RGBWA Full color 15w/IP-65 * 32-Moving head 16 canais tipo beam; * 24-Moving wash leds com zoom mínimo 12 watts; * 02-Main power distribuidor de energia com cabos de AC; * 01-Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-70 nas seguintes medidas 16x12x6 altura, com 06-pés, 06-sleeve, 06-Paus de carga, 06-Bases, 06-talhas e com 14-linhas; * 01-Estrutura em Box Truss de alumínio padrão P-50, (go!) de 14x6 altura, com 02-sleeve, 02- paus de carga, 02-bases, 02-talhas; 140 canais de (dimer), cada com 4000w por canal. * Cabeamento e extensões de AC geral; * 02 Técnico especializado para operar a luz.	Diária	03	R\$ 12.900,00	R\$ 38.700,00
04	Iluminação de arena. Composta por no mínimo 10 moving lights tipo Beam 200; 12 mini bruts com potência mínima de 2000 watts cada, 01 capôc seguidor acoplado em torre metálica tipo treliça com envergadura adequada para cobertura do espaço, luzes coloridas distribuídas estrategicamente para ambientação e efeitos visuais, além de 02 máquinas de fumaça para composição de efeitos de luz e atmosfera. Todo o equipamento deverá ser de alto desempenho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com montagem segura e operação realizada por equipe técnica especializada, obedecendo às normas vigentes de segurança e exigências técnicas aplicáveis a eventos de grande porte.	Diária	04	5.000,00	R\$ 20.000,00
05	Painel de led. Composto por placas de painel modelo P3 Setline Black, com passagem de cabo 5 vias, adequado para grandes eventos em ambientes externos. O sistema deverá incluir computador para mapeamento e controle, equipado com 06 saídas HDMI e 02 placas de vídeo GeForce de alto desempenho, além de notebook Avell com processador Intel Core i7-9800, placa de vídeo GTX1660Ti 6GB DDR6, memória RAM de 32GB DDR4 a 3800Hz, armazenamento M.2 de 240GB + HD de 1TB e tela de 15,6" com taxa de atualização de 144Hz, com 2 saídas HDMI. O sistema deverá ser acompanhado de processadora de vídeo com suporte à resolução 4K, gerenciamento completo de energia (SL) e estrutura em alumínio tipo Box Truss P30 para montagem da máscara de palco. A operação e monitoramento do sistema deverão ser realizados por equipe técnica especializada, incluindo operadores e técnicos de painel de LED, garantindo funcionamento contínuo, qualidade de imagem e segurança em toda a duração do evento.	MT²	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
06	Moving Head Spot, com 25 canais DMX ou mais, Lâmpada MSR 400 ou 700, disco de 06 cores parais, 08 gobos rotativos, foco e iris variável, prisma de 03 faces, efeito strobo, movimentos de Pan e tilt com alcance de 540° a 270°	Unid/diária	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00
07	Moving Super Beam. Moving Super Beam Quadri-LED de 60w, Funciona em Modo AUTOMÁTICO - MODO SOM - DMX, de 12 a 14 Canais DMX TILT 270° + Fine Pan 540° + Fine, Ângulo de Abertura de 4,5°, Efeito Strobe Voltagem 110/240v, Modos Auto / Master / Slave / Sound.	Unid/diária	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
08	Máquina de Fumaça, 2.000 W, Com controle remoto DMX e ventilador, equipada com fluido de boa qualidade em quantidade suficiente para toda a duração do evento	Unid/diária	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
09	Telão 01, Tela de 150" 01, Projetor de 3500 Ansilumes. 01 Notebook com saída VGA, 01 Bandeira para colocar o Projetor, Estrutura de Q25 para colocar o telão ou com Tripe (nesse caso o Tripe é para lugar fechado). Todos os cabos e 01 Operador.	Unid/diária	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
10	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - Instalação em áreas estratégicas do evento, incluindo praça de alimentação, camarotes e parque de diversões, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento, autonomia mínima conforme normas técnicas vigentes, e posicionamento adequado para garantir visibilidade e segurança em casos de interrupção no fornecimento de energia.	Diária	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
11	Palco Mega Completo, 16X14M, composto por treliças de alumínio dos tipos Q30 e Q30, garantindo resistência e segurança estrutural. O palco deverá ser totalmente coberto com lona branca impermeável e com tratamento anti-chamas; em conformidade com as normas de segurança vigentes. A estrutura deverá incluir 02 (dois) camarões montados em sistema Octanorm, equipados com aparelho de ar-condicionado em pleno funcionamento e banheiro privativo para cada unidade. As laterais do palco deverão contar com proteção composta por sombrites com 80% de sombreamento, proporcionando controle de visibilidade e ventilação adequada. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	Diária	03	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
12	Tabiado Pequeno 4x3m. Piso construído em praticável de alumínio tipo telescópico regulável acabado em carpete tipo forração cinza ou grãfite com saia em TNT preto. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	Unid/diária	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
13	House Mix, cobertura montada em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com medidas mínimas de 4 metros de frente por 3m de profundidade. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário	Unid/diária	04	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

JP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000031

14	Piso, com 200 m² (duzentos metros quadrados), destinada ao hall de entrada das áreas demarcadas, com dimensões de 20,00 (vinte) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura e 1,20 (um e vinte) metros de altura. A área deverá ser devidamente nivelada e revestida com piso resistente, adequado para circulação de público, garantindo conforto e segurança.	Unid/diária	04	R\$ 5.200,00	R\$ 20.800,00
15	Grade Alta 2X1,50M. Grade de ferro ou aço de 2x1,50m galvanizado retangular com moldura externa em tubo. As grades de contenção deverão ser dotadas de sistema de encaixe que permita ser encaixadas umas as outras. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário. Obs.: para cada evento todos os equipamentos deverão apresentar a mesma cor e modelo.	Metros	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
16	Placa de Fechamento 2x1,20m. Placas metálicas com medidas mínimas de 2,00 metros de altura por 1,20 metro de largura, devidamente fixadas com suportes tipo mão francesa, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura. O fechamento deverá prever passagens de acesso conforme projeto técnico previamente aprovado pela organização, respeitando normas de segurança e acessibilidade.	Metros	1.500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
17	Catraca Eletrônica, com contador e passagem livre de entrada e saída.	Unid/diária	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
18	Pórtico de entrada. Estrutura em treliças metálicas modelo Q30 ou Q25, medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00 metros de altura, revestido em lona com acabamento reforçado e ilhós a cada 30x30 cm para fixação segura. O pórtico deverá conter com fundo iluminado, proporcionando destaque visual e segurança na entrada do recinto.	Unid/diária	04	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
19	Arquibancada para evento - Arquibancada com comprimento mínimo de 50 metros lineares, com curva compatível e estrutura de pelo menos 12 degraus. O primeiro degrau deverá ser reservado para passarela com largura mínima de 1,20 metros, e os degraus seguintes para acomodação do público, com largura mínima de 0,70 metros. A altura da passarela deverá ser de 1,00 metro, e as escadas de entrada devem ser providas de corrimão para garantir segurança ao acesso. A passarela de acesso deverá ter largura mínima de 1,20 metros, com guarda-corpo frontal e base de sustentação composta por sapatas ajustáveis, conforme as especificações acima. A estrutura deverá atender às normas de segurança para passagens do público (rota de fuga), de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros. A arquibancada será composta por estrutura metálica pré-fabricada, formada por painéis modulares de aço carbono, com costura a frio e barras de aço sólidas em formato de treliça. Os módulos serão interligados entre si por pinos e travas de encaixe, garantindo estabilidade e resistência. As armações serão providas de contraventamentos laterais em forma de painéis treliçados, e todo o conjunto será cercado por corrimões e parapeitos adequados, conforme projeto técnico. As escadas de acesso à arquibancada serão fornecidas conforme projeto aprovado, e a estrutura deve atender à IT 12/2011 do Corpo de Bombeiros. A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela montagem da arquibancada.	Unid/diária	04	R\$ 22.000,00	R\$ 88.000,00
20	Arquibancada para evento - Arquibancada com comprimento mínimo de 20 metros lineares, com curva compatível e estrutura de pelo menos 11 degraus com 20 metros em aço costurado sob 1010/1020 da classificação din-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm. encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); o primeiro piso com altura aproximada de 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo, os assentos em chapas de compensado (resina fenólica) de 18 00mm (dezoito milímetros), apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65 x 3,00mm de espessura; com guarda-corpo (traseiro e lateral), largura do piso é de 0,70m (setenta centímetros), e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 (trinta e três centímetros). A estrutura deve ser coberta por estrutura metálica com lona antichamas, antimofo, impermeável, na cor branca tipo piramidal, chapéu de bruxa ou galpão.	Unid/diária	04	R\$ 17.000,00	R\$ 68.000,00
21	ELEVADOR PLATAFORMA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - Com dimensões mínimas da plataforma de 1,50 metro por 1,50 metro, capaz de atingir altura de elevação de até 1,20 metro. O equipamento deverá possuir capacidade de carga mínima de 500 kg e ser totalmente automatizado, com operação realizada por técnico especializado. A estrutura deve conter guarda-corpos laterais com altura mínima de 1,20 metro e portas de acesso frontal e traseira, ambas com travamento automático de segurança. Todo o sistema deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela norma técnica NBR ISO 9386, bem como com as legislações vigentes relativas à acessibilidade, segurança e transporte vertical de pessoas com mobilidade reduzida.	Diária	04	R\$ 3.750,00	R\$ 14.800,00
22	Gerador de 500 KVA, silenciado, blindado acusticamente, com fechamento nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.	Unid/diária	04	R\$ 9.600,00	R\$ 38.400,00
23	Eletricista profissional - Especializado, responsável pela execução dos serviços de instalação elétrica, incluindo fornecimento de cabos de alta tensão, montagem de caixas de distribuição e realização de todas as ligações necessárias para o funcionamento dos dispositivos de emergência, camarotes, arquibancadas, tendas, parque de diversões e demais áreas do evento. O profissional deverá garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico durante toda a realização do evento, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a segurança, a estabilidade da rede e o atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes.	Diária	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
TOTAL DO LOTE R\$ 590.950,00					
LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA - BANHEIRO QUÍMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

JP



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 0032

Estado do Paraná

24	Banheiro Químico, modelo STD, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	Unid/diária	240	R\$ 420,00	R\$ 100.800,00
25	Banheiro Químico "P. N.E". Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	Unid/diária	08	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
26	Banheiro Container (luxo). Sendo 06 baias com vasos sanitários, 01 pia com torneira e espelhos de corpo inteiro e rosto. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos, quando necessário.	Unid/diária	04	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE R\$ 131.840,00.					
LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA - SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	Seguranças - Serviço de vigilância desarmada e segurança privada c/ duração média do evento 08 (oito) horas. Documentação mínima exigida: (i) Relatório dos Seguranças à disposição no Evento, OBS: Os profissionais deverão possuir formação no segmento e autorização para o exercício da profissão.	Diária	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
LOTE 04 EXCLUSIVO MICROEMPRESA - BRIGADISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	Brigadistas - Serviço de brigada de incêndio c/ duração média do evento 08 (oito) horas. Documentação mínima exigida: (i) Atestado de Brigada de Incêndio, (ii) Termo de Compromisso Técnico dos Equipamentos de Prevenção e Combate à Incêndio e (iii) Plano de Abandono, todos emitidos por profissional competente. OBS: Os profissionais deverão possuir formação na área de primeiros socorros e prevenção de acidentes.	Diária	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
LOTE 05 EXCLUSIVO MICROEMPRESA - TRIO ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	Locação de Caminhão Toco (mini trio): Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 2,40 metros de largura; Grupo Gerador - 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 15 alto falantes do lado direito; PA de 15 alto falantes do lado esquerdo; PA de 15 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio. Grade de segurança fixa 1 metro altura.	Diária	01	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA - TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	Tenda 3x3m. Tipo chapéu de bruxa construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	Unid/diária	08	470,00	R\$ 3.760,00
31	Tenda 5x5m - Tipo chapéu de bruxa, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	Unid/diária	22	R\$ 870,00	R\$ 19.140,00
32	Tenda 8x8m - Tipo chapéu de bruxa, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichamas sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	Unid/diária	24	R\$ 930,00	R\$ 22.320,00

J P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000033

33	Tenda 10x10m - Tipo chapéu de bruxa, construída em aço galvanizado. Compõe sua estrutura quatro pés que captam a água e conduzem para pés em dutos ao piso. Com sistema de encaixe unidos com parafusos e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica reforçada. Cobertura em lona branca com blackout antichama, antimoho, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento antichama sendo necessária a apresentação do laudo de incombustibilidade conforme ensaios indicados na IT 10/2011 emitidos por laboratórios. Com pé direito de 3m e fechamentos laterais. Deverá estar conforme legislação vigente com apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e Laudos Técnicos.	Unid/diária	36	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00
TOTAL DO LOTE R\$ 120.820,00					
LOTE 07 EXCLUSIVO MICROEMPRESA - MESAS E CADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	Cadeira Plástica - Branca, SEM BRAÇO, proteção Anti-UV, certificada pelo Inmetro suportando a carga de 120 quilos. Incluso transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que possam ocorrer.	Unid/diária	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
35	Mesa plástica quadrada - Dimensões 0,70cm x 0,70cm x 0,70cm. Incluso transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que possam ocorrer.	Unid/diária	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,0
TOTAL DO LOTE R\$ 14.500,00					
TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 953.960,00					

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e no caso de montagem de estruturas, a que se refere o presente objeto, é responsabilidade do contratado fornecer água e alimentação aos funcionários que trabalham na montagem das estruturas, e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6 As estruturas contratadas deverão ser montadas até às 18 (dezoito) horas do dia em que antecede o evento, em horário previamente marcado com os fiscais de João Carlos de Souza e Rodolpho Versari Françoze, para que estes possam acompanhar a montagem e verificar se a estrutura atende o padrão solicitado no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO A presente contratação justifica-se pela importância da realização do 1º Expo Agro Nova Fátima - 2025, evento de grande relevância para o Município, que incluirá atividades culturais, exposições agropecuárias, apresentações artísticas e o tradicional rodeio, atraindo público local e regional. A Expo Agro e o rodeio têm como finalidade valorizar o setor agropecuário, estimular o turismo e o comércio local, movimentar a economia e fortalecer a identidade cultural do município, promovendo um espaço de integração entre produtores rurais, empresas do ramo e a população. A Prefeitura de Nova Fátima entende que eventos dessa natureza representam investimentos sociais e econômicos que geram emprego temporário, incentivam o empreendedorismo e projetam o nome do município em toda a região, contribuindo para o desenvolvimento local. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem das estruturas é imprescindível para garantir a segurança, a qualidade e o bom andamento do evento, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, além de assegurar o sucesso da programação e o bem-estar dos participantes e visitantes.

2.2 DA ESTIMATIVA: As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, através de projeto elaborado por engenheiro especializado.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O levantamento de preços foi realizado através de fornecedores do ramo.

2.4 DO REGISTRO DE PREÇOS: Optou-se pela sistemática de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços - ARP) tendo em vista que a contratação será custeada, em parte, com verbas de origem estadual ainda sujeitas à aprovação. Dessa forma, a adoção do ARP permite à Administração ajustar os quantitativos contratados conforme a efetiva disponibilidade orçamentária, evitando comprometer recursos públicos em caso de não liberação integral da verba prevista. O Registro de Preços possibilita, ainda, a contratação futura e/ou eventual dos serviços, de acordo com a real necessidade do Município, assegurando planejamento, racionalização de despesas e flexibilidade para execução das ações, conforme o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.5 DA SOLUÇÃO POR LOTE: Considerando que o objeto do certame envolve diferentes tipos de estruturas e serviços técnicos especializados (som, iluminação, painéis de LED, palcos, estandes e outras estruturas), a divisão por lotes

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ/75.828.418/0001-90 / e-mail licitacao@nfp@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000034

assegura que empresas com especialização em segmentos específicos possam competir em condições de igualdade, evitando concentração contratual e assegurando melhor qualidade técnica dos serviços. Essa medida está alinhada ao princípio da economicidade, pois favorece propostas mais vantajosas para a Administração, além de atender ao interesse público de forma eficiente, transparente e isonômica.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-900
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000035

6.1 Condições de Entrega

6.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma parcelada, durante a vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados até às 18h00min do dia que antecede o evento, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

6.6 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

6.8 Os bens deverão ser entregues e instalados no Recinto de Exposições do Município de Nova Fátima.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no

7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail: licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000036

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Rua Dr. Aloysio de Barros Testes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000037

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pf/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-R válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 00038

Estado do Paraná

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Para o Lote 01

13.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto do presente licitação, de nível superior na área de Engenharia Elétrica, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13.4.1.2 Certidão Negativa de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome do responsável técnico legal responsável pelas instalações elétricas, que ficará disponível para o acompanhamento efetivo dos serviços futuros a serem prestados e que seja sócio ou tenha vínculo empregatício comprovado com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviços ou CTPS.

13.4.1.3 Atestados de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR/CAU, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual ou semelhante ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

13.4.1.4 Comprovação de possuir no quadro de funcionários pelo menos um profissional detentor de Curso NR35 (serviços em altura).

13.4.1.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Elétrico pertinente ao Objeto licitado SOM ILUMINAÇÃO.

13.4.1.6 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Eng. Elétrico responsável em (Lumino técnica instalações elétricas).

13.4.2 Para todos os lotes

13.4.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

8 P



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000039

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual -- DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 953.960,00 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	256	339039

17. ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para o presente certame licitatório, cujo objeto é a aquisição de Bens, fica estabelecido que, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial e suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido na Estrutura de Sanções do WBG, descrita no Anexo II -- Diretrizes Anticorrupção -- BIRD, os licitantes devem permitir e devem fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e seus funcionários, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados com qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas, envio de propostas e execução de contrato (no caso de adjudicação), e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, a fim de verificar a conformidade deles, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, com as especificações técnicas dispostas no mesmo serão efetuados pelos servidores fiscais de Contratos:

- João Carlos de Souza, responsável pela Administração, Secretaria da Agricultura, Esporte e Obras, Viação e Serviços Urbanos -- Portaria nº 184/2025;

38



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000040

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

18.3. A gestão do contrato, independente da secretaria ou setor, será realizada pela servidora pública **Keila da Silva Ramos**, portaria nº 064/2025.

Nova Fátima, 11 de novembro de 2025.

Evandro Francisco Ricci de Oliveira
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo